



1001
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *Lei nº 001/81-E*

AUTOR:- *Chefe do Executivo*

ASSUNTO:- *Reajuste de vencimentos
dos funcionários municipais.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



1302
J. J. J. J.

OFÍCIO Nº 021/81-5A.

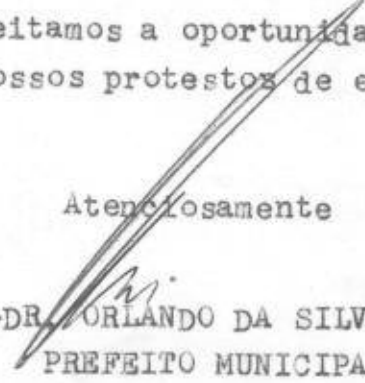
IBIUNA, 21 DE JANEIRO DE 1981.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei sob o nº 148, desta data, que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários municipais, o qual deverá ser apreciado por essa Egrêgia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELENCIA, O SENHOR
LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA.
NESTA.

Recbi: 22/01/81
J. J. J. J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº ^{001/81-E} 148.

DE 21 DE JANEIRO DE 1981.

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários municipais".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

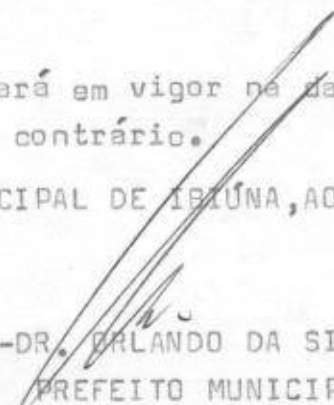
ARTIGO 1º - Os vencimentos dos Funcionários Municipais ficam reajustados com o índice percentual de 60% (sessenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1981.

ARTIGO 2º - O reajuste de que trata esta lei é extensivo aos salários dos servidores regidos pela legislação trabalhista e aos proventos dos aposentados pagos pela Prefeitura.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1981.


-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



0004
J. J. J. J.

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 148, DE 21/01/1981-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

- A presente Proposição objetiva melhorar, na medida das possibilidades do Município, o ganho dos servidores municipais.

É sabido que, em decorrência da galopante inflação, o vencimento ou o salário de cada auxiliar da Prefeitura, não é suficiente para enfrentar o encarecimento do custo de vida, redundando daí, as agruras passadas por muitos, normalmente ao final de cada mês, quando já não dispõem dos necessários recursos até para a compra do essencial.

Para minorar essa situação, estamos propondo 60% (sessenta por cento) de aumento a todos os servidores, indistintamente, inclusive aposentados, porcentual esse que representa o máximo permitido pelo nosso orçamento.

Esperamos que essa digna corporação, a exemplo do que vem fazendo normalmente, acolha este Projeto com simpatia e promova sua aprovação dentro do menor espaço de tempo possível, com o que estaremos ensejando um pouco de alegria e satisfação aos auxiliares deste Poder.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1205
J. P. P.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES:

FINAÇAS E ORÇAMENTO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

PARECER AO PROJETO DE Nº001/81-E.

Em hora oportuna o Sr. Chefe do Poder Executivo vem -
solicitar desta Casa de Leis um aumento aos funcionários Municipais, sendo o mesmo justo nada tendo a opor.

Somos Pela Aprovação.-

Sala das Sessões em 28/janeiro/1.981-

Lauro B. de Moraes

[Signature]

Fado Raba

João P. da Cruz

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

RQE

REQUERIMENTO Nº

1506
J. J. J. J.

Requeiremos na forma regimental e ouvida o plenário, urgência especial para os projetos de lei nº 01/81-E, 02/81-E e 03/81-L, que tratam da respectivamente de: Reajuste de Vencimentos dos Funcionários Municipais, Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e Reajuste de Vencimento dos Funcionários da Câmara Municipal, urgência especial esta solicitada de acordo com o art. nº 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis. e Art. 133 do referido Regimento Interno.-

Sala das Sessões em 28 de janeiro de 1.981.-

Adriano W. J. J.

Faceto F. J.

Simão J. J.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/81

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários municipais".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Os vencimentos dos Funcionários Municipais ficam reajustados com o índice percentual de 60%(sessenta -- por cento) a partir de 1º de janeiro de 1981.

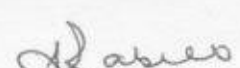
ARTIGO 2º.-O reajuste de que trata esta lei é extensivo aos salários dos servidores regidos pela legislação trabalhista e aos proventos dos aposentados pagos pela Prefeitura.

ARTIGO 3º.-As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 29 DE JANEIRO DE 1.981.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE


Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.º SECRETÁRIO


Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

foi encaminhada a cópia pq estava assinada.

*Bot
J. Rabelo*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 003/81

Ibiúna, 29 de Janeiro de 1.981.

Boa tarde

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^{sa}., o AUTÓGRA-
FO DE LEI Nº 001/81, referente ao Projeto de Lei nº 001/81-E, "Rea-
juste de Vencimentos dos Funcionários Municipais", aprovado na Ses-
são Extraordinária do dia 28 p. passado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-
-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 001/81-E foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores na Sessão Extraordinária do dia 28/01/81, e devido a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 001/81 através do ofício nº -- 001/81 de 29/01/81.

Ibiúna, 29 de Janeiro de 1.981.

Resp. P/Secretaria Administrativa

1309
J. M. M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 177 .

DE 29 DE JANEIRO DE 1981.

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários municipais".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos Funcionários Municipais ficam reajustados com o índice percentual de 60% (sessenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1981.

ARTIGO 2º - O reajuste de que trata esta lei é extensivo aos salários dos servidores regidos pela legislação trabalhista e aos proventos dos aposentados pagos pela Prefeitura.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1981.

[Assinatura]
-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 29/janeiro/1981.

[Assinatura]
-ABIGAIL DE MORAES ROSA-
SECRETÁRIA DA PREFEITURA